



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
— GABINETE DO PREFEITO —

LEI Nº103/89 DE 27 DE JUNHO DE 1 9 8 9 .

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
DENOMINAR RUAS DO MUNICÍPIO'
DE BODOQUENA E DA OUTRAS '
PROVIDENCIAS."

ELPIDIO JOSÉ ROQUE DE CARVALHO. Prefeito Municipal '
de Bodoquena Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de
suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Muni
cipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

A R T I G O 1º = As Ruas Projetadas: "A", "B" e "C" do loteamento da
Camargo Corrêa Industrial, passarão a ter as seguin
tes denominações:

Rua Projetada "A" - denominar-se-á : Rua Vereador '
TOMAZ AQUINO REIS;

Rua Projetada "B" - denominar-se-á : Rua PAULO JOSÉ'
GONÇALVES;

Rua Projetada "C" - denominar-se-á : Rua JOÃO DE '
SOUZA PEREIRA;

A R T I G O 2º = As Ruas Projetadas dos loteamento dos senhores Adal
to Ferreira Souto e Joaquim Manoel Pereira, passarão
a ter as seguintes denominações:

A Rua Projetada que margeia a propriedade rural do '
Sr. Joaquim Manoel Pereira, denominar-se-á : Rua '
JOÃO ATANÁZIO DE SOUZA;

A Rua Projetada que margeia entre os loteamentos dos
senhores: Adauto Ferreira Souto e Joaquim Manoel Pe
reira denominar-se-á : Rua PEREIRA SOUTO.

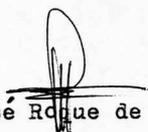
IGUALDADE, JUSTIÇA E TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
— GABINETE DO PREFEITO —

A R T I G O 3º - Esta LEI entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS., 27 de JUNHO DE 1.989.


Elpidio José Roque de Carvalho
Prefeito Municipal.

IGUALDADE, JUSTIÇA E TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
— GABINETE DO PREFEITO —

ARTIGO 3º = Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BODOQUENA - MS, 31 DE AGOSTO DE 1.989.


Elpidio José Roque de Carvalho.
Prefeito Municipal.

IGUALDADE, JUSTIÇA E TRABALHO